



Lei Nº. 10 DE 23 de novembro de 1989.

*promovida*

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares em mais 50% (cinquenta por cento), do total da Receita".

A Câmara Municipal de Inhambupe no uso das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações autorizadas na Lei Nº 03/88 de 06 de dezembro de 1988, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 1989, em mais de 50% (cinquenta por cento) das receitas previstas para o referido exercício, obedecendo as disposições do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada no Paço da Câmara Municipal de Inhambupe, aos 23 dias do mês de novembro de 1989.

  
Jeziel Batista Santos

1º Secretário

  
Edson Silveira Prata



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

câmara  
municipal  
de inhambupe

Lei Nº. <sup>10</sup> DE 23 de novembro de 1989.

*Sponsoria*

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares em mais 50% (cinquenta por cento), do total da Receita".

A Câmara Municipal de Inhambupe no uso das atribuições que lhe são conferidas

DE C R E T A:

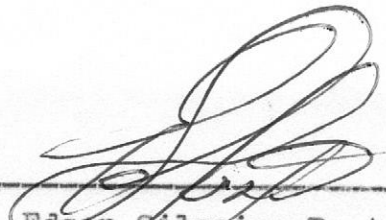
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações autorizadas na Lei Nº 03/88 de 06 de dezembro de 1988, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 1989, em mais de 50% (cinquenta por cento) das receitas previstas para o referido exercício, obedecendo as disposições do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada no Paço da Câmara Municipal de Inhambupe, aos 23 dias do mês de novembro de 1989.

  
Jeziel Batista Santos

1º Secretário

  
Edson Silveira Prata

Presidente